



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2020

PROCESSO nº 169/2020

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designados pela **Portaria Municipal nº _____**, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para **seleção pública de propostas para celebração de termo de convênio para o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município, através da prestação de serviços a servidores do município de adiantamento de proventos sem ônus financeiro ao servidor e à prefeitura e demais atividades correlatas**, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, considerando-se as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto disciplinar o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município através do processamento e do recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas na disponibilização de um sistema digital que permita o controle de adiantamento de proventos de servidores municipais, sem ônus financeiro para estes ou para a Prefeitura, contendo as funcionalidades transacionais para controle do saldo de margem e controle de crédito facultativos, com lançamento em folha de pagamento, e credenciamento do comércio local elegível para utilização única e exclusiva dos adiantamentos concedidos, conforme Anexo I.

1.2. O recebimento das propostas deverá ser formalizado em processo administrativo devendo constar todos os dados e documentos pertinentes a este Chamamento Público Específico.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas requeridos neste Edital, dar-se-á no local abaixo indicado, entre os dias 11 de janeiro e 21 de janeiro de 2021, no Setor de Protocolos do Paço Municipal, localizado na Rua Francisco Wohlers, 170, Centro, no horário comercial

2.2. A Sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 10h00 do dia 22 de janeiro de 2021 na Sala de Reunião, Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, Rua Francisco Wohlers, 170, Centro.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência dos termos de convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado desta seleção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, poderá participar deste Chamamento Público Específico, desde que:

- a) atenda a todas as exigências deste edital e de seus anexos;**
- b) tenha objeto social pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento.**

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

4.2.1 - Pessoas Físicas;

4.2.2 – Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93;

4.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.5 – Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

5.3.6 – Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.

4.3 - Poderão participar do certame, empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresentem, dentro do envelope "Habilitação", cópia autenticada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos moldes da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4 – As licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal, através dos Correios, ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As interessadas em participar do processo de seleção pública devem, obrigatoriamente, apresentar, na data, local e horário constantes do **subitem 2.1**, a documentação descrita no **item 6** deste Edital.

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco e contendo as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RUA FRANCISCO WOHLERS, 170, CENTRO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RUA FRANCISCO WOHLERS, 170, CENTRO

5.3. As informações prestadas, assim como a documentação, entregue são de inteira responsabilidade da organização interessada, cabendo-lhe certificar-se, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de seleção pública.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a licitante, será exigido sua “procuração pública” ou “documento credencial”, (modelo ANEXO III, em papel timbrado da empresa) contendo o nome completo, número de documento de identificação e devidamente assinado outorgando poderes de decisão ao outorgado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

6.2 – O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

6.2.1 – Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

6.2.1.1 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.3 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2.2 – Se representante legal:

6.2.2.1 – Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, **notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,**

6.2.2.2 – documento equivalente (Credenciamento – modelo/ANEXO III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, **notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.**

6.2.3 – Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.3 – Observações:

6.3.1 – Se o reconhecimento de firma for em nome da **pessoa física, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;**

6.3.2 – Se o reconhecimento de firma for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante), fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.**

6.4 – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**.**

6.5 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que **mais de 01 (uma) pessoa deva assinar a Procuração (pública ou particular) ou o **documento de credenciamento (ANEXO III)**, a falta de qualquer uma**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

delas invalida o documento para os fins desta licitação, ficando o representante impedido de assinar ou praticar todos os atos necessários durante a sessão de abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

6.6 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), e/ou qualquer outro documento **referente à fase de credenciamento**, que por **equivoco** esteja **dentro do envelope** de “Habilitação” ou de “Proposta”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

6.7 - Na **fase de credenciamento** será **permitido** ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação e/ou de proposta.

6.8 – Ao Presidente ou qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, **poderão conferir** os documentos referentes ao **credenciamento** antes da abertura dos envelopes, e **lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”**.

6.9 - Não precisam do **credenciamento (ANEXO III)** e/ou de **procuração**: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, **devendo estes apresentar** os documentos previstos nos **subitens 6.2.1** deste Edital.

6.10 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a qualidade de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a licitante deverá apresentar em cumprimento às disposições a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP - **ANEXO IV** do edital.

6.11 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – O Envelope nº 01 - “Documentação”, deverá conter o seguinte:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

7.1.1.2 – Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

7.1.1.3 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 - Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deve apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, “um dos” seguintes documentos comprobatórios:

7.1.1.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

7.1.1.4.2 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.1.1.5 - Os documentos constantes dos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4.2 (Habilitação Jurídica) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP, OBSERVADO OS PRAZOS DE VALIDADE.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

7.1.2.2.1 - Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

7.1.2.2.2 - Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova da inscrição municipal;

7.1.2.2.3 - Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);

7.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (CND de Tributos Mobiliários, relativos ao Imposto sobre Serviços e Taxas Mobiliárias);

7.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);

7.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias e não vencida na data da abertura da licitação.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP – em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme - ANEXO IV);

7.1.4.1.1 – A não apresentação da declaração conforme ANEXO IV do edital, indicará apenas que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.1.4.2 – Declaração de conhecimento do Edital, em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme - ANEXO V);

7.1.4.3 - Declaração de Não possuir Impedimento para contratação, em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme ANEXO VI);

7.1.4.4 - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, (ver modelo conforme ANEXO VII);

7.1.4.5 – Dados Cadastrais para a emissão de Empenho e Ordem de Fornecimento, em papel timbrado da empresa, (conforme modelo - ANEXO VIII).

7.2 - Todos os documentos apresentados deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

7.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.3.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

7.4.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

7.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6 - Se, por ocasião as certidões de regularidade de débito da licitante, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico junto à internet, certificando nos autos a sua regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7 - Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.7.1 - Considera-se também positiva com efeitos de negativa, a Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, hipótese em que se faz necessário o interessado demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.8 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/14 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27/10/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

7.8.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.8.2 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação e por consequência a sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 - Os documentos relacionados no subitem 7.1.1 do item 8 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na “fase de credenciamento” desta licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do número deste Chamamento Público Específico, conter a descrição do objeto, e nos moldes do Anexo II deste edital.

8.2. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A seleção e o julgamento das propostas competirão à Comissão Especial, sendo que para avaliação e classificação das propostas serão considerados os critérios e condições previstas no Anexo I, deste Edital, podendo ser classificadas todas as empresas consideradas habilitadas.

9.2. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no quadro de avisos a municipalidade e no site da Prefeitura.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a entrega dos envelopes, através de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os interessados poderão também recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, ficando, nesse período, franqueadas vistas ao processo junto ao interessado, no endereço especificado no **item 2.1** deste Edital.

10.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.2.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Julgadora, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior competente, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

10.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e, transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas declaradas aptas da seleção pública, serão submetidas ao Prefeito Municipal para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato de revogação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

13.1. O Município de Joanópolis/SP firmará o termo de fomento com a(s) empresa(s) **selecionada(s) e convocada(s) para a prestação dos serviços**, conforme descrito neste Edital, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para tal, sob pena de decair do direito ao credenciamento, no caso de descumprimento desse prazo fixado.

13.2. POR TRATAR-SE DE TERMO DE CONVÊNIO SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO E AOS SERVIDORES, O PRESENTE CHAMAMENTO NÃO ONERARÁ NENHUMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.3. O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

13.4. Qualquer alteração na execução dos serviços, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação do Município.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 – Os serviços a serem executados não poderão ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Caso a CONVÊNIDA se recuse a assinar o Termo de Convênio ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida a prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

15.1.1 - ADVERTÊNCIA;

15.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS;

15.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá inabilitar a LICITANTE ou desclassificar a proposta sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira técnica, jurídica ou de produção da LICITANTE.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

15.3 – A LICITANTE que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a fraudar os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima previstas.

15.4 - Sempre que não houver prejuízo para a PREFEITURA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

15.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da Lei.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação poderá ser total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CPL (Comissão Permanente de Licitações) ou a PMJ (Prefeitura Municipal de Joanópolis) quando eventualmente solicitados neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

16.3 - A simples participação, caracterizada pela entrega da proposta, implicará na sua aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital, e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente.

16.4 - A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos existentes na data de entrega das propostas e que competirem à proponente, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que ela depender com esses pagamentos.

16.5 – Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fac. Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo os interessados indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Prefeitura.

16.6 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**, para que não se alegue ignorância.

16.7 – É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo **publicado em resumo no DOE, no Quadro de Avisos da Municipalidade**, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis** (www.joanopolis.sp.gov.br).

Joanópolis, 22 de dezembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DE MORAES
Secretário de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Seleção pública de propostas para celebração de termo de convênio para o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município, através da prestação de serviços a servidores do município de Joanópolis de adiantamento de proventos sem ônus financeiro ao servidor e à prefeitura e demais atividades correlatas.

II – FINALIDADE

2.1. Consiste em disciplinar o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município através do processamento e do recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas na disponibilização de um sistema digital que permita o controle de adiantamento de proventos de servidores municipais, sem ônus financeiro para estes ou para a Prefeitura, contendo as funcionalidades transacionais para controle do saldo de margem e controle de crédito facultativos, com lançamento em folha de pagamento, e credenciamento do comércio local elegível para utilização única e exclusiva dos adiantamentos concedidos.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CRITÉRIOS

3.1. Os requisitos para atendimento das necessidades da Prefeitura de Joanópolis são classificados na seguinte ordem de prioridade, considerando de cada bloco de funcionalidades:

Item	Especificação	Ofertado	Não Ofertado	Prazo (caso não ofertado)
01	A operação deverá promover o fomento do comércio local através do consumo feito pelos servidores da Prefeitura			
02	O fomento do comércio local deverá ser realizado através das transações propostas, única e exclusivamente na rede cadastrada formada por comércios sediados no município.			
03	As transações deverão ter custo zero para os servidores e para a Prefeitura.			
04	A operação deverá ter o menor CET (Custo Efetivo Total) possível ao comerciante local			
05	O sistema deverá permitir parametrização para realizar o processamento de todas as transações			



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

	de compras dos servidores na rede credenciada.			
06	Permitir a manutenção do cadastro de usuários (servidores e comerciantes) do sistema com as operações de criação, alteração, inativação de registros e manutenção de seus dados cadastrais.			
07	O sistema deve permitir o bloqueio automático de usuários ao sistema após período parametrizável de inatividade do usuário deste, contado em dias, sendo possível a parametrização do prazo.			
08	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.			
09	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.			
10	Permitir ao comerciante a promoção de ofertas e descontos especiais ao público alvo, qual seja: os servidores da Prefeitura.			
11	Permitir à Prefeitura a solicitação de bloqueio/desbloqueio dos usuários (servidores e comerciantes).			
12	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.			
13	Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.			
14	Disponibilizar à Prefeitura consulta das compras realizadas de um determinado servidor.			



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

3.2. Os requisitos servirão de base para análise técnica, de acordo com a ordem de prioridade descrita no item 3.1 e deverá ser informado em que prazo os requisitos, caso não ofertados, poderão ser disponibilizados.

3.3. Outros requisitos poderão ser ofertados pela PROPONENTE, que não estejam descritos neste item 3.1. mas que possam interessar e melhorar a operacionalização do processo, cabendo a inclusão de mesmo modo, do prazo em que o requisito estará disponível para o uso.

IV - DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que atenderem ao maior número de requisitos, e com base na ordem de prioridade e respectivo prazo de implantação.

4.2. Para fins de classificação da proposta, a PROPONENTE deverá apresentar Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos, previstos no item 3, e ofertados pela PROPONENTE os prazos entregáveis, estando a planilha devidamente preenchida, da seguinte forma:

Item	Especificação	Ofertado	Não Ofertado	Prazos em dias (caso não ofertado)
XX	XXXXXXXX	SIM OU NÃO	SIM ou NÃO	Xx dias

V. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.3. Notificar à contratada a ocorrência de produtos que estiverem em desacordo com o termo de referência;

6.4. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas no presente termo de referência;

7.2. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de de Governo sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;

7.3. A contratada se obriga a informar ao Município de Joanópolis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

7.4. Responder perante o Município de Joanópolis e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade e objeto deste ajuste;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

7.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

7.6. A contratada não poderá efetuar a subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços sob nenhuma hipótese, podendo ocorrer diligência do órgão licitante a qualquer momento, se o mesmo achar necessário.

7.7. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Município;

7.8. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Município, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados;

VALDECIR ANTONIO DE MORAES

Secretário de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
ATT. Comissão Permanente de Licitação

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (...), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (...), à Rua (...), nº(.....), - Bairro (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante...), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp....), que subscreve a presente, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do edital do **CRENCIAMENTO nº __/2020**, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **PROPOSTA** e cumprir todas as exigências contidas conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Ofertado	Não Ofertado	Prazo (caso não ofertado)
01	A operação deverá promover o fomento do comércio local através do consumo feito pelos servidores da Prefeitura			
02	O fomento do comércio local deverá ser realizado através das transações propostas, única e exclusivamente na rede cadastrada formada por comércios sediados no município.			
03	As transações deverão ter custo zero para os servidores e para a Prefeitura.			
04	A operação deverá ter o menor CET (Custo Efetivo Total) possível ao comerciante local			
05	O sistema deverá permitir parametrização para realizar o processamento de todas as transações de compras dos servidores na rede credenciada.			
06	Permitir a manutenção do cadastro de usuários (servidores e comerciantes) do sistema com as operações de criação, alteração, inativação de registros e manutenção de seus dados cadastrais.			



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

07	O sistema deve permitir o bloqueio automático de usuários ao sistema após período parametrizável de inatividade do usuário deste, contado em dias, sendo possível a parametrização do prazo.			
08	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.			
09	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.			
10	Permitir ao comerciante a promoção de ofertas e descontos especiais ao público alvo, qual seja: os servidores da Prefeitura.			
11	Permitir à Prefeitura a solicitação de bloqueio/desbloqueio dos usuários (servidores e comerciantes).			
12	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema.			
13	Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.			
14	Disponibilizar à Prefeitura consulta das compras realizadas de um determinado servidor.			

- Declaramos, para todos os fins de **direito**, que:

a) A PROPOSTA contempla todas as despesas necessárias da prestação de serviços, tais como, mão-de-obra, e demais encargos (tais como, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Fornecedor ME ou EPP: () SIM ou () Não-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de a licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

DADOS COMPLEMENTARES DO PROPONENTE:

Razão Social: _____; CNPJ: _____ Inscr. Est.:
_____; Inscr. Municipal: _____; Endereço:
_____; Telefones: _____ Fax:
_____; E-Mail: _____; Banco: _____;
Agência/n.º: _____; Conta-Corrente n.º: _____.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal, e, estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO III

CRENCIAMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), CPF nº (.....), **AUTORIZA E CREDENCIA** o Sr. (nome, RG, CPF, cargo), residente e domiciliado na Cidade de (....) Estado de (....), a Rua (....), nº (....) – Bairro (.....), para agir como **LEGÍTIMO REPRESENTANTE**, especificamente para participação de licitação na modalidade (**CRENCIAMENTO nº ___/2020**), realizado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, conferindo aos mesmos poderes para assinar e praticar na Licitação, todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, com amplos poderes para impugnar, receber intimações, solicitar recursos ou desistir expressamente de impetrar recurso, assinar enfim o que preciso for na Sessão de Entrega e Abertura dos Envelopes Documentos de Habilitação e Proposta.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
(Firma reconhecida como Pessoa Jurídica)

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**;
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**ANEXO III**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desta licitação**, ficando o representante impedido de assinar ou praticar todos os atos necessários durante a sessão de abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial;
- Este documento deverá ser entregue a Comissão Licitação **FORA DOS ENVELOPES**, no ato da abertura da sessão da licitação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DA LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), CPF nº (.....), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade (**CRENCIAMENTO nº __/2020**), realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, que está sob o regime de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do disposto na **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº (.....) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº.(.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.....), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (**Convite nº...../2020**), e dos respectivos documentos anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, ou pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, nenhum outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), CPF nº (.....), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Joanópolis**, e que **nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (CREDENCIAMENTO nº __/2020), e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, ou pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A (nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede à Rua (.....), nº (.....), Bairro (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.....), CPF nº (.....), que subscreve a presente, **declara**, por este e na melhor forma de direito, observados os termos do Edital da Licitação (**CRENCIAMENTO nº ___/2020**), para fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal e no inciso 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá estar **CONTIDA** no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE ADIANTAMENTO DE PROVENTOS PARA APOIO DO FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS - SP**, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Secretaria xxxxxxxx, a seguir denominado CONVENIENTE e de outro lado, a empresa **XXXXX**, empresa com sede na cidade de XXXX, no Estado de XXXX, na XXXX, XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, por seu representante legal, a seguir denominada CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º xxxxxxxx, e com base no art. 5º e 33º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 116 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, além do Decreto Estadual n.º 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio a concessão por parte da concedente aos SERVIDORES da CONVENIADA de forma espontânea e de livre escolha, um *voucher* digital de Adiantamento e Benefícios, para fins de adesão por escrito, mediante descontos compulsórios em seus respectivos vencimentos, na folha de pagamento mensal, das obrigações decorrentes da utilização, na REDE CREDENCIADA, do aludido *voucher*.

1.2. Denominam-se SERVIDORES, para efeito deste TERMO, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, estes maiores de 18 anos, da CONVENIENTE, incluindo-se aí os de cargo comissionado, temporários ou não.

1.3. A CONVENIENTE e respectivos SERVIDORES poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos pela CONVENIADA. Devendo a CONVENIENTE manter os SERVIDORES informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

1.4. Denomina-se REDE CREDENCIADA todo estabelecimento comercial, ou microempresário individual, com sede no Município de Joanópolis-SP, previamente cadastrados através do CREDENCIAMENTO e autorizados, priorizando os que comercializem itens de primeira necessidade.

1.5. A CONVENIADA não se responsabiliza, por produtos e/ou serviços prestados pela REDE CREDENCIADA, porém em caso de constante reclamação e comprovada a culpa da CREDENCIADA, nos termos do CREDENCIAMENTO, poderá haver o descredenciamento do estabelecimento comercial.

1.6. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha a participação efetiva no dano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público n.º xxxxxxxx, ratificado em/...../.....



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

3.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da CONVENIENTE e anuência da CONVENIADA, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, no teor do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

4.1. O presente Convênio rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

5.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Convênio, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Governo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONVENIADA

6.1. Constituem obrigações da CONVENIADA executar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:

a) proceder a concessão de voucher digital, sem qualquer ônus financeiro aos servidores públicos municipais da Administração Direta;

b) permitir a CONVENIENTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

c) manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

d) executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

6.2. A efetuação de desconto em desacordo com os fundamentos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pela CONVENIENTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

6.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos SERVIDORES caberá à CONVENIENTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

6.4. Cumprir as seguintes medidas quanto à operação do convênio:

a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

b) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Secretaria de Governo, sob pena de descredenciamento;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

- c) Enviar o Relatório de Desconto mensalmente à Prefeitura;
- d) firmar e administrar CREDENCIAMENTO com empresas da REDE CREDENCIADA, bem como orientar e distribuir os formulários e/ou sistemas para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores da CONVENENTE com segurança e eficiência;
- e) garantir absoluto sigilo nas informações fornecidas pela Prefeitura;
- f) enviar sempre que solicitado material funcional, para o perfeito atendimento dos SERVIDORES usuários e à REDE CREDENCIADA;
- g) fixar no quadro de avisos da Divisão de Pessoal, telefones, e-mail e site para contato com a empresa, e mantê-los sempre atualizados;
- h) Fornecer à REDE CREDENCIADA com sede no Município de Joanópolis-SP, informações necessárias para o bom andamento deste ato, quando solicitado pelos meios usuais de comunicação, fax ou e-mail.
- i) Repassar à REDE CREDENCIADA, os valores recebidos da organização CONVENENTE, conforme determina a cláusula 7.1., deduzidas as taxas constantes do CREDENCIAMENTO.

II – DA CONVENENTE

6.5. Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONVENIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo hábil e razoável para corrigi-la;
- b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONVENIADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

6.6. Cumprir as seguintes medidas quanto à operação do convênio:

- a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e relação atualizada de servidores admitidos;
- b) informar à CONVENIADA o valor dos rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria/quinquênios/sexta-parte, etc;
- c) No caso de demissão, aposentadoria, ou quaisquer outras formas de quebra de vínculo, ou licenças sem remuneração com a CONVENENTE do SERVIDOR, descontar possíveis débitos futuros originados pelas



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

compras parceladas, sendo previamente comunicado à CONVENIADA, bem como tomar todas as providências necessárias para bloqueio e retenção do servidor demitido;

d) Descontar do salário de seus servidores somente o valor indicado no Relatório de Desconto informado pela CONVENIADA efetuando o repasse nos termos da cláusula sétima;

e) O descumprimento de qualquer das obrigações referidas nesta cláusula, bem como na cláusula sétima, inclusive a falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da CONVENIENTE o referido repasse, ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, tarifa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, civis e criminais, considerando ser a CONVENIENTE, fiel depositário dos recursos indicados para desconto de seus SERVIDORES no Relatório de Desconto;

f) Fica desde logo ajustado que se a CONVENIENTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus servidores, e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização do *voucher* digital de Adiantamento e Benefícios por parte dos servidores, a CONVENIENTE responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os SERVIDORES que assim faltarem com os pagamentos devidos à CONVENIENTE pela utilização do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS E REPASSES

7.1. A CONVENIENTE compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus SERVIDORES, referentes aos gastos realizados no comércio local através da utilização do *voucher* digital de Adiantamento e Benefícios.

7.2. Os repasses dos valores descontados referentes à utilização dos *vouchers*, terão data a para o dia xxxxx do mês subsequente, mediante pagamento de documento de compensação bancária emitido pela CONVENIADA;

7.3. A data de “corte”, cujas compras efetuadas pelo SERVIDOR do *voucher* digital de Adiantamento e Benefícios constarão no Relatório de Desconto enviado a CONVENIENTE, será fixada no dia xxxxx de cada mês, sendo que as compras efetuadas após esta data serão computadas somente na próxima fatura do mês seguinte.

7.4. A CONVENIADA deverá enviar o Relatório de Desconto mensalmente à Prefeitura, discriminando os valores a serem descontados na folha de pagamento dos SERVIDORES usuários, impreterivelmente, até o dia xxxx de cada mês, sob pena de não ser descontado o valor do SERVIDOR naquele mês, com ônus exclusivamente para a contratada;

7.5. Os SERVIDORES da CONVENIENTE, quando da sua adesão ao *voucher* digital de Adiantamento e Benefícios, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos, dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços da REDE CREDENCIADA;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na legislação constante da cláusula quarta.

8.2. A rescisão do Termo será determinada pela Secretaria de Governo e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

8.3. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores devidos, este dar-se-á unilateralmente, independente de pré-aviso. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos servidores da CONVENIENTE com a REDE CREDENCIADA e com a CONVENIADA

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONVENIENTE poderá aplicar à CONVENIADA, assegurados a esta o contraditório e a ampla defesa, penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo poderá ser alterado, antes de seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse devidamente justificado.

10.2. Durante o período de renovação do convênio poderão ser realizadas modificações contratuais de comum acordo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo ensejará o descredenciamento da instituição financeira com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para descredenciamento:

I – O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.

III – O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.

IV – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONVENIENTE.

V – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONVENIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

VI – O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

VIII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

IX – A dissolução da CONVENIADA.

X – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONVENIENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

XII – A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando o descredenciamento sem que haja culpa da CONVENIADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Termo até a data da rescisão.

11.6. O descredenciamento por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pela CONVENIENTE, segundo as disposições contidas na legislação prevista na cláusula quarta e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no “Diário Oficial do Município”, por conta do CONVENIENTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joanópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Joanópolis, xx de xxxxxx de 2020.

**Prefeitura Municipal de Joanópolis
CONVENENTE**

**XXXXXX.
CONVENIADA**

Testemunha 1

Testemunha 2



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: Município de Joanópolis/SP.

CONVENIADA:

OBJETO: seleção pública de propostas para celebração de termo de convênio para o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município, através da prestação de serviços a servidores do município de Joanópolis de adiantamento de proventos sem ônus financeiro ao servidor e à prefeitura e demais atividades correlatas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Ricardo Vrena - OAB/SP nº 313.379

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1) Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dfo TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do poder legislativo, parte do Tribunal de Conatas do Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, indicando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Joanópolis, ___ de _____ de 2020.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

GESTOR DO ORGÃO LICITANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP

Nome: _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

FORNECEDORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONVENENTE: Município de Joanópolis/SP.

CNPJ Nº: 45.290.418/0001-19

CONVENIADA:

CNPJ Nº:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Seleção pública de propostas para celebração de termo de convênio para o fomento do comércio local, caracterizado por pequenas e médias empresas do município, através da prestação de serviços a servidores do município de Joanópolis de adiantamento de proventos sem ônus financeiro ao servidor e à prefeitura e demais atividades correlatas;

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)